



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS  
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 361/2018, DE 19 DE MARÇO DE 2018.**

**ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 5º, DA LEI Nº 353/2017, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017, PARA MODIFICAR OS PERCENTUAIS DESTINADOS A APLICAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO MUNICÍPIO E BEM AINDA, PARA A MELHORIA DA QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE DESENVOLVEM AS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS-PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei.**

**Art. 1º** - O Parágrafo único do art. 5º, da Lei nº 353/2017, de 11 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único - O montante recebido será distribuído conforme repasse do recurso de custeio do Ministério da Saúde da seguinte forma:

- 40% (quarenta por cento) serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde para que sejam aplicados no desenvolvimento das Ações da Assistência Farmacêutica Municipal;

- 60% (sessenta por cento) serão destinados aos profissionais que desenvolvem as ações da assistência farmacêutica, sendo repassados 90% (noventa por cento) ao Farmacêutico e 10% (dez por cento) ao profissional de apoio.

**Art. 2º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, embora os seus efeitos financeiros sejam retroativos a data da implantação do Programa.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de São Domingos - Estado da Paraíba, em 19 de março de 2018.

  
**ODAISA DE CASSIA QUEIROGA DA SILVA NOBREGA**  
- Prefeita Municipal -